SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 11
Editais 16
Frente de Trabalho 16

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.696/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n. º 048/25, de 16/09/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, o valor de R$ 54.566,03 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos) sendo, R$ 49.298,86 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) proveniente de Superávit do Exercício Anterior, e R$ 5.267,17 (cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) oriundos de rendimentos de aplicação financeira, Emenda Parlamentar Federal 202231340005, conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 **–** SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025 - MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 2078 – Iluminação Publica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.02 - FICHA 642 – 05 –Outros Serviços de Terceiros – Energia Elétrica R$ 26.491,80

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 **–** DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUB-FUNÇÃO: 512. – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0026 - ABASTECIMENTO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2080 – Redes de Abastecimento de Agua e Esgoto

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.02 - FICHA 643 – 05 –Outros Serviços de Terceiros- Energia Elétrica R$ 28.074,23

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 54.566,03

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro do Recurso Federal, proveniente de emenda Parlamentar 2022.31340005 no valor de R$ 49.298,86 (Quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º- Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o excesso de arrecadação proveniente de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 5.267,17 (Cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 16 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.697/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 049/25, de 16/09/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, o valor de R$ 922.400,00 (Novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) oriundos de Excesso de arrecadação de Recursos Próprios, conforme as dotações abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.01.00 **–** GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0011-2.097 **-** Frente de Trabalho

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00 - FICHA 15 – 01 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R$

90.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.03 **–** PROCURADORIA JURIDICA E SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0012.2024- Procuradoria Jurídica e Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 - FICHA 71 – 01 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.030 - Gestão do Suas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.46.00 - Ficha 135 - Auxilio Alimentação R$ 5.400,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 **–** CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0017-2.042 **-** Redescobrindo a Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 - FICHA 526 – 01 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04 **–** TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018-2.045 - Turismo Patrimônio natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 - FICHA 206 – 01 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018.1.029 – Recuperação/Restauração Palácio do Imperador

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Ficha 194 – Obras e Instalações R$ 85.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019-2.046 – CEI – Priorizando a Primeira Infância

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.46.00 - Ficha 242 - Auxilio Alimentação R$ 104.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.08 **–** MERENDA ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0020.2.054 – Alimentação Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - FICHA 357 - Material de Consumo R$ 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 **–** ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0023- 2061- Atenção Primária a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.46.00 – FICHA 447 - Auxilio Alimentação R$ 50.600,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0023-2.062 – Medicamentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - FICHA 449 – 01 – Material de Consumo R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 **–** SERVIÇOS PUBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0025-1.023 **-** Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 523 – 01 – Obras e Instalações R$ 49.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 **–** DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Agua e Esgoto

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 - FICHA 574 – 01 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 48.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 922.400,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação, proveniente de Recursos Próprios no valor de R$ 922.400,00 (Novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 16 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N. º 2.698/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo

de Lei n. º 050/25, de 16/09/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento Municipal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, o valor de **R$ 113.350,00** (Cento e treze mil e trezentos e cinquenta reais) por remanejamento orçamentário a fim de custear o Auxilio Alimentação, conforme descrito abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE RÇAMENTARIA: 02.03.00 **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.030 - Gestão do Suas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.46.00 - Ficha 135 - Auxilio Alimentação R$ 7.350,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019-2.046 – CEI – Priorizando a Primeira Infância

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.46.00 - Ficha 242 - Auxilio Alimentação R$ 106.000,00

TOTAL GERAL R$ 113.350,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 – DIVISAO DE FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.46.00 - Ficha 58 - Auxilio Alimentação R$ 7.350,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019-2.050– EMEF – Preparando para o Futuro

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.46.00 - Ficha 279 - Auxilio Alimentação R$ 106.000,00

TOTAL GERAL R$ 113.350,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 16 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.699/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n. º 051/25, de 16/09/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento Municipal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, o valor de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), por redução orçamentária, a fim de custear a pavimentação no portal de entrada do município e Aquisição de Livros para a Creche conforme especificados abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 **–** Educação Infantil Creche

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.365.0019.2.046 – CEI – Priorizando a Primeira Infância

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - FICHA 234 – 01 – Material e Consumo R$ 12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 **–** SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 15.451.0025.1009 – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 521 – 01 – Obras e Instalações R$ 35.000,00

TOTAL GERAL R$ 47.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03 **–** Ensino

Fundamental

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.361.0019.2.050 – EMEF- Preparando para o Futuro

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - FICHA 273 – 01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02 - FICHA 276 – 01 – Outros Serviços de Terceiros – Energia Elétrica R$ 5.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.06 **–** Ensino Profissional

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.363.0019.2.098 – Sala de Extensão ETEC

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - FICHA 362 – 01 – Equipamento e material Permanente R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 **–** SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 15.452.0025.1023 – Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 523 – 01 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.03 **–** DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 26.782.0027.1021 – Equipamento e material permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - FICHA 577 – 01 – Equipamento e material permanente R$ 5.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.04 **–** SUBSECRETARIA M. MANUT. PRAIA, PARQUE, JARDINS E CEMITERIO

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 15.452.0025.1021 – Equipamento e material permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - FICHA 584 – 01 – Equipamento e material permanente R$ 10.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 **–** DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 20.605.0028-1021 – Equipamento e material permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - FICHA 604 – 01 – Equipamento e material permanente R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 47.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 16 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.700/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas relativas à taxa de inscrição do processo seletivo ("Vestibulinho") da ETEC – Escola Técnica Estadual, Classe Descentralizada de Itapura, e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 052/25, de 30/09/2025, a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas referentes ao pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo ("Vestibulinho") da Classe Descentralizada de Itapura da Escola Técnica Estadual – ETEC, destinado ao ingresso em cursos Técnicos, bem como em cursos de Pós-Técnico (especialização)**,** limitado ao quantitativo de até 60 (sessenta) candidatos devidamente inscritos.

Parágrafo Único - O pagamento da taxa de inscrição será concedido aos candidatos pela ordem de inscrição, até o limite estabelecido no caput, vedado qualquer tipo de favorecimento pessoal.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, para assegurar sua plena execução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 01 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.701/25, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da

Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 060/25, de 14/10/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar o duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no exercício de 2025, em R$ 298.386,78 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único – O valor majorado será rateado e repassado juntamente ao valor restante de duodécimo até o final do exercício de 2025.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, na importância de R$ 298.386,78 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO PRÓPRIO

ORGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01- Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031- Ação Legislativa

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO RESPONSÁVEL

AÇÃO: 1.002 **–** Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – 01- Obras e Instalações R$ 298.386,78

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 298.386,78

Art. 3º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro dos recursos próprios do Tesouro, apurado no balanço de 2024.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.702/25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a execução de calçadas como parte integrante da obra do Portal de Boas-Vindas do Município de Itapura, objeto do Convênio nº 000072/2022, e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 063/25, de 14/10/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, com recursos próprios do Município, as calçadas de aproximadamente 69,00 m² (sessenta e nove metros quadrados) localizadas no prolongamento da Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, em frente ao lote nº. 08,da quadra 115, registrado sob nº. 7914, perante o Cartório Imobiliário de Ilha Solteira sp ; localizado ao lado direito, sentido entrada da cidade, correspondentes ao trecho de acesso à passarela integrante do Portal de Boas-Vindas do Município de Itapura.

Parágrafo único. As calçadas mencionadas no caput são parte integrante, complementar e indispensável à obra do Portal de Boas-Vindas, executada com recursos transferidos pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio nº 000072/2022.

§ 1º A execução da obra observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 28 e 75, quanto à modalidade de contratação.

§ 2º A obra será realizada de forma a garantir a acessibilidade universal, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, com suas alterações e regulamentações.

Art. 2º. A execução das calçadas pelo Poder Público Municipal fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e razões de interesse público:

I - Cláusula Primeira do Convênio nº 000072/2022, que prevê expressamente a execução de "CALÇADA" como item nº 8 dos serviços a serem executados, constituindo condição essencial para o recebimento e aplicação regular dos recursos estaduais;

II - Art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece como diretriz da política urbana a integração e complementaridade entre as atividades urbanas;

III - Princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da continuidade do serviço público, que orientam a Administração Pública na consecução de suas finalidades;

IV - Impossibilidade técnica e jurídica de separar a

execução das calçadas da obra principal, sob pena de inviabilizar o objeto do convênio e o aproveitamento dos recursos públicos, previstos de R$ 436.352,99 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos);

V - A execução da obra do Portal de Boas-Vindas do Município de Itapura, objeto do Convênio nº 000072/2022, contratada em R$ 428.180,50, foi liquidada num percentual correspondente à R$ 397.386,74, restando a pagar R$ 30.793,76;

VI - Necessidade de conclusão da obra no prazo de vigência do Convênio (1.080 dias), sob pena de rescisão e devolução dos recursos com atualização monetária, conforme Cláusula Oitava do instrumento convencional;

VII - Garantia de acessibilidade universal, segurança dos pedestres e integração urbanística do Portal de Boas-Vindas com o sistema viário da cidade.

Art. 3º. As calçadas objeto desta Lei configuram obra pública de infraestrutura urbana, e não benfeitoria privada, pelos seguintes motivos:

I - Constituem requisito contratual imposto pela Secretaria Estadual no Plano de Trabalho do Convênio;

II - Integram projeto arquitetônico único e indivisível do Portal de Boas-Vindas;

III - Destinam-se primordialmente ao acesso público à passarela e ao equipamento turístico municipal;

IV - A não execução pelo Poder Público inviabilizaria a entrega da obra conveniada e causaria dano ao erário municipal.

Art. 4º. A execução da obra observará rigorosamente:

I - As disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

II - As normas de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e NBR 9050 da ABNT;

III - Os padrões técnicos estabelecidos no projeto executivo do Portal de Boas-Vindas aprovado pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo;

IV - O cronograma físico-financeiro do Convênio nº 000072/2022.

Parágrafo único. A obra será precedida de notificação aos proprietários dos imóveis beneficiados, para ciência e eventual manifestação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução das calçadas correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, na rubrica:

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.06.00-Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Unidade Executora: 02.06.01-Serviços Públicos.

Funcional Programática: 15.452.0025-1.023.

Obras e Instalações : 0523.4.4.90.51.00-01.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, à abertura de crédito adicional suplementar para cobertura integral das despesas.

§ 2º. O valor estimado da obra será definido mediante orçamento detalhado elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Em razão da natureza jurídica da obra como componente indispensável de equipamento público municipal, financiada parcialmente com recursos de convênio estadual e destinada precipuamente ao interesse coletivo, fica dispensada a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos imóveis lindeiros.

§ 1º A dispensa fundamenta-se nos seguintes princípios e circunstâncias:

I - A obra configura investimento em infraestrutura turística de interesse público primário, e não simples melhoria urbana local;

II - A execução pelo Município decorre de imposição contratual do ente estadual, e não de solicitação dos particulares beneficiados;

III - A eventual valorização imobiliária decorrente será reflexa e incidental, não constituindo o objetivo principal da intervenção pública;

IV - Os proprietários beneficiados são, em sua maioria, pessoas de baixa renda, conforme levantamento socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Anexo I desta Lei);

§ 2º. A dispensa ora estabelecida não gera direito adquirido nem impede que o Município, em outras situações e localidades, institua regularmente a Contribuição de Melhoria quando presentes seus pressupostos legais.

§ 3º Permanece a obrigação dos proprietários quanto à manutenção, conservação e limpeza das calçadas executadas, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7º. Após a conclusão da obra, os proprietários dos imóveis beneficiados serão formalmente comunicados sobre:

I - A dispensa de cobrança de qualquer valor pela execução;

II - A obrigação de manutenção e conservação das calçadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Posturas Municipal;

III - A vedação de alteração ou modificação das calçadas sem prévia autorização municipal, sob pena de multa e recomposição às expensas do infrator.

Art. 8º. Constitui infração administrativa sujeita a multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UFM (Unidades Fiscais do Município):

I - Danificar ou modificar as calçadas executadas pelo Poder Público;

II - Descumprir obrigação de manutenção e limpeza;

III - Impedir ou dificultar o acesso de pedestres às calçadas.

Parágrafo único. A reincidência ensejará multa em dobro e recomposição da calçada às expensas do infrator.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N. º 2.703/25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n. º 061/25, de 14/10/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento do Município, o montante de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, destinado ao custeio do Secretaria de Serviços Públicos, conforme abaixo especificado:

SUPERÁVIT

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025- MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 1021 – Equipamento e material permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - 01– Ficha 522 - Equipamento e Material Permanente R$ 7.800,00

AÇÃO: 2.077 – Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – 01 – Ficha 540 - Material de Consumo R$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – 01 – Ficha 544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.200,00

TOTAL DE RECURSO R$ 26.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit de Exercício Anterior, proveniente de Recurso Próprio, destinado ao custeio das ações da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.704/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 062/25, de 14/10/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto **ao Departamento de Administração e Finanças**, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de exercício anterior, no valor de R$ 42.140,70 (Quarenta e dois mil e cento e quarenta reais e setenta centavos), proveniente de Recurso Estadual, referente ao convênio nº 3752/2012, conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO PRÓPRIO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02**– DIVISÃO DE FINANÇAS**

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2.023- Contabilidade/Tesouraria e Tributação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - FICHA 0060 – 02 – Indenizações e Restituições – R$ 42.140,70

Aplicação: 210.0002 – Convênio Construção Creche

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 42.140,70

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional

Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro, proveniente de Recurso Estadual, referente ao Convênio 3752/2012, Construção da Creche.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO N. º 3.971/25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e das outras providências

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.901/11, 20/04/2011, as pessoas abaixo discriminadas, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, com mandato de 02 anos:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) 01 (um) Representante da Divisão Municipal de Assistência Social		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Célia Regina da Silva Dourado	***.383.044-* SSP/SP	Titular
Ivanete da Silva Manoel	***.284.752-* SSP/SP	Suplente

b) 01 (um) Representante da Diretoria Municipal da Educação		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Genuína Paixão Soares Fabrão	***.711.676-* SSP/SP	Titular
Edson Costa de Oliveira	***.839.249-* SSP/SP	Suplente

c) 01 (um) Representante da Diretoria Municipal de Saúde		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Cristiane Pereira de Souza	***.844.492-* SSP/SP	Titular
Andrea Cristina Araújo de Souza	***.935.533-* SSP/SP	Suplente

d) 01 (um) Representante da Área de Trabalho e Emprego		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Luan Valconi Trindade	***.061.820-* SSP/SP	Titular
Andréia Caraúbas do N. Diniz	***.888.763-* SSP/SP	Suplente

e) 01 (um) Representante da Área de Finanças		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Rosana Viana Barbosa	28.181.242-1SSP/SP	Titular
Márcia Cristina Leati dos Santos	***.971.294-* SSP/SP	Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) Representante dos Usuários da Assistência Social		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Adriano Costa Oliveira	***.496.207-* SSP/SP	Titular
Suelen Carla Pereira Alves	***.620.842-* SSP/SP	Suplente

b) 01 (um) Representante dos Trabalhadores do Setor		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Berenice dos Anjos Miranda	***.888.459-* SSP/SP	Titular
Leidiane da Paz de França Costa	***.153.494-* SSP/SP	Suplente

c) 01 (um) Representante das Organizações não Governamentais – ONG´S		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Elisangela Candida da R. Silva	***.644.889-* SSP/SP	Titular
Cristiana Silva Oliveira	***.035.831-* SSP/SP	Suplente

d) 01 (um) Representante das Igrejas		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Lucineia Rosa de Santana	***.234.042-* SSP/SP	Titular
Maria Tereza Torres Seleguin	***.247.601-* SSP/SP	Suplente

e) 01 (um) Representante dos Trabalhadores do Setor		
MEMBRO	**RG**	**QUALIFICAÇÃO**
Neide Emília da Silva Pinho	***.866.959-* SSP/SP	Titular
Helena Maria Ribeiro	***.634.179-* SSP/SP	Suplente

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante, e não será remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos **a 12 de maio de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO N. º 3.973, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Politicas sobre Drogas do Município de Itapura – COMPOD, e da outras providencias.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a partir desta data, para compor o Conselho Municipal de Politicas sobre Drogas do Município de Itapura - **COMPOD**, pelo período de dois anos – biênio 2025/2027, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal de n.º 2.120/14, alterada pela Lei Municipal n.º 2.688/25, os membros abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes:

I – 04 (quatro) Representantes do Poder Público

Municipal, detentores de cargos efetivos.

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou congênere:

- Genuína Paixão Soares Fabrao, CPF n.º xxx.233.708-xx – Titular;

- Edson Costa de Oliveira, CPF n.º xxx.849.048-xx – Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde ou congênere:

- Cristiane Oliveira da Silva, CPF n.º xxx.374.658-xx – Titular;

- Caroline Ribeiro Ferreira, CPF n.º xxx.458.888-xx – Suplente.

c) Secretaria da Assistência Social, Cultura e Turismo ou congênere:

- Zeneide Maria Paes dos Santos, CPF n.º xxx.920.758-xx – Titular;

- Berenice dos Anjos Miranda, CPF n.º xxx. 784.748-xx, - Suplente.

d) Câmara dos Vereadores:

- Cesar da Silva Prado, CPF n.º xxx.771.598-xx – Titular;

- Victor Antônio Murgo Costa, CPF n.º xxx.214.408-xx - Suplente.

II – 01 (um) Representante da Policia Militar.

-Leandro Melo dos Santos, CPF n.º xxx.660.558-xx – Titular;

- Sd. Bruno Santo Lima Rocha, CPF n.º xxx.677.078-xx – Suplente.

III – 03 (três) Representantes dos seguintes Conselhos:

a) Conselho Tutelar - CT:

- Brenda de Souza Vieira da Silva, CPF n.ºxxx.412.678-xx– Titular;

- Juliana da Silva Cabral, CPF nº xxx.724.328-xx - Suplente.

b) Policia Civil:

- Carolina Tucunduva da Silva, CPF n.º xxx.975-688-xx Titular;

- Marcos Porfirio dos Santos, CPF n.º xxx.200.658 -xx – Suplente.

c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- Adriano Costa de Oliveira, CPF nº xxx.390.058-xx – Titular;

- Célia Regina da Silva Dourado, CPF nº xxx.242.638-xx – Suplente.

IV – 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil Organizada (Igrejas, Organizações não Governamentais, Universidades, Lideranças do Setor Privado, Proerd, dentre outras):

a) Igrejas Evangélicas:

- Elisangela Candida da Rocha Silva, CPF n.º xxx.043.418-xx– Titular;

-Cristiana Silva Oliveira, CPF n.º XXX. 957.308 -XX – Suplente

b) Igreja Católica:

- Lucineia Rosa de Ito Santana Ito, CPF n.º xxx. 549.848-xx – Titular;

- Genivalda Celestina dos Anjos Silva, CPF n.º xxx.983.998-xx - Suplente.

Art. 2º – A organização do Conselho Municipal de Politicas sobre Drogas do Município de Itapura – **COMPOD,** será definida em Plenário, nos termos do art. 4º da Lei 2.120/14.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante, e não será remunerado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretaria-Geral

.....

DECRETO Nº 3.978/25, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre cessação da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora Sra. ELISANGELA SELEGUINI DA SILVA, retornando ao serviço de origem.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Sra. **ELISANGELA SELEGUINI DA SILVA**, se encontra em licença para tratar de interesse particular, conforme Decreto nº 3.681, de 15/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido, a partir de 13/10/2025 a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida pelo Decreto Municipal nº 3.681, de 15/05/2023**,** da servidora Sra. **ELISANGELA SELEGUINI DA SILVA,** CPF nº XXX.458.788-XX, com base no artigo 125, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Municipais), para retornar ao serviço a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3.109, de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretaria-Geral

.....

DECRETO Nº 3.981/25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025 (segunda – feira), dia que antecede o feriado em comemoração do dia do Servidor Público – 28/10.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas dos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Itapura no dia **27 de outubro de 2025 (segunda – feira), dia que antecede o feriado em comemoração do dia do Servidor Público – 28/10.**

Parágrafo único – O presente Ponto Facultativo será incluído no Anexo Único do Decreto nº 3.896/25, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Caberá à chefia de cada departamento ou setor organizar a escala de serviços, de modo a garantir o funcionamento ininterrupto das atividades e serviços essenciais.

Art. 3º – Este Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, excetuando-se aqueles cuja natureza das atividades não permita interrupção dos serviços.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura,14 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.857/25, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.782/25, de 28/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 02/09/2025 à 28/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n. º 4.782/25, de 28/02/2025, do Sr. ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF Nº XXX.562.818-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de agosto de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.858/25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. VINICIUS FERREIRA DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.784/25, de 28/02/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 02/09/2025 à 28/02/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n. º 4.784/25, de 28/02/2025, do Sr. VINICIUS FERREIRA DA SILVA, CPF Nº XXX.098.528-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS DIVERSOS, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.859/25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. AGATHA BEATRIZ SANCHES DE ARAUJO CAVALCANTE, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.791/25, de 11/03/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 08/09/2025 à 06/03/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n. º 4.791/25, de 11/03/2025, da Sra. AGATHA BEATRIZ SANCHES DE ARAUJO CAVALCANTE, CPF Nº XXX.980.448-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada no setor de Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.860/25, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ERICA FERNANDES DOS SANTOS, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.791/25, de 11/03/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 08/09/2025 à 06/03/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n. º 4.792/25, de 11/03/2025, da Sra. ERICA FERNANDES DOS SANTOS, CPF Nº XXX.521.718-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada no setor de Gabinete do Prefeito –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.861/25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no

processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ANGELICA RODRIGUES DA PAZ.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 18/09/2025 à 16/03/2026, ou seja, (seis meses) – 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. ANGELICA RODRIGUES DA PAZ, CPF nº XXX.849.858 -XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal – Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.862/25, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre demissão a pedido da Sra. ANA CAROLINA RODRIGUES COCA, do cargo de Professor Educação Fisíca – PEB II.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a partir de 23 de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 326/25, de 23/09/2025, a Sra. ANA CAROLINA RODRIGUES COCA, CPF nº XXX.765.758-XX, ocupando cargo Professor Educação Fisíca – PEB II, lotado no setor Ensino Fundamental – FUNDEB 70% –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de setembro de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.863/25, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.799/25, de 28/03/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 28/09/2025 à 26/03/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n. º 4.799/25, de 28/03/2025, do Sr. WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.939.478-XX, ocupante do cargo de TRATORISTA, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.864/25, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de

Educador Físico Academia de Saúde e Atenção Primária, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ANA CAROLINA RODRIGUES COCA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 06/10/2025 à 03/04/2026, ou seja, (seis meses) – 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. ANA CAROLINA RODRIGUES COCA, CPF nº XXX.765.758 -XX, para ocupar o cargo de Educador Físico Academia de Saúde e Atenção Primária, lotada na Secretaria Municipal – Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.865/25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Ajudante de Pedreiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. VALDECI MACHADO DE ARARIPE.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 14/10/2025 à 11/04/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. VALDECI MACHADO DE ARARIPE, CPF nº XXX.631.378-XX, para ocupar o cargo de Ajudante de Pedreiro, lotado no setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos – contratados, sob regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.866/25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ANA JULIA DA SILVA PEREIRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.811/25, de 23/04/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 21/10/2025 à 18/04/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n. º 4.811/25, de 23/04/2025, da Sra. ANA JULIA DA SILVA PEREIRA, CPF Nº XXX.985.838-XX, ocupante do cargo de Auxiliar De Consultório Dentário, lotada no setor de Secretaria Municipal – Saúde – Saúde Bocal – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.867/25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.810/25, de 23/04/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 21/10/2025 à 18/04/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n. º 4.810/25, de 23/04/2025, da Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF Nº XXX.219.438-XX, ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, lotada no setor de Secretaria Municipal – Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de outubro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Editais

Frente de Trabalho

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 1080 - Centro
Tel.(18) 3745-1340 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

Conforme cronograma do **EDITAL 0008/2025 CONVOCA PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DA TURMA 08, ANO 2025.**

8.1 Q O prazo máximo para o candidato selecionado se apresente para confirmar interesse a vaga será nos dois dias consecutivos à divulgação de Classificação final – **16 de outubro e 17 de outubro, ou seja, 02 dias para CONFIRMAÇÃO INTERESSE POR VAGA**.

8.2 Quando da assinatura do termo de adesão, que será em **20 de outubro de 2025**, os candidatos selecionados deverão comparecer à Sede do CRAS, sita à Rua Tiradentes, s/n (ao lado do Almoxarifado) - Centro, ITAPURA, Estado de São Paulo.

SEGUE ABAIXO a LISTA DE CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO.

Itapura/SP, 15 de outubro de 2025.

1

LISTA DE CANDIDATAS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL DE ITAPURA – 2025

MULHERES

	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	IDADE	RENDA PERCAPITA	FAMILIA MONOPARENTAL	Nº DEPENDENTES	Nº DE PPD	TEMPO DE DESEMPREGO NA CTPS	PONTUAÇÃO
39.	EDVANIA DA CONCEIÇÃO AMANCIO	21	0,00	SIM	01	0	1 MÊS	14
40.	ERIVANIA MARI DA CONÇEIÇÃO	43	0,00	SIM	01	0	SEM REGISTRO	13
41.	JAQUELINE DE SOUSA VIEIRA	42	0,00	SIM	01	0	SEM REGISTRO	13
42.	MARIA FERNANDA SILVA PEREIRA	23	100,00	NÃO	03	0	2 ANOS	13
43.	VAGAS DESTINADAS COM MEMBRO PCD NA FAMÍLIA							
44.	VAGA ENTRE RIOS							

CANDIDATO COM INTEGRANTES FAMILIAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	IDADE	RENDA PERCAPITA	FAMILIA MONOPARENTAL	Nº DEPENDENTES	Nº DE PPD	TEMPO DE DESEMPREGO NA CTPS	PONTUAÇÃO
3.	IVANILDE FRANCISCA NUNES	53	379,00	NÃO	02	01	2 ANOS	08

VAGAS DESTINADAS AO DISTRITO DE ENTRE RIOS

	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	IDADE	RENDA PERCAPITA	FAMILIA MONOPARENTAL	Nº DEPENDENTES	Nº DE PPD	TEMPO DE DESEMPREGO NA CTPS	PONTUAÇÃO
11.	ROSEMEIRE SARANTI	56	0,00	SIM	00	0	10 MESES	10

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL".

Celia Regina da Silva Dourado
Secretária de Assistência
Social, Cultural e Turismo
RG: 28.383.044-X

Célia Regina Dourado
Coordenador chefe do Programa

Berenice dos Anjos Miranda
Instrutura Social

Leidiane da Paz França Costa
Gestora do Bolsa família

Frente de Trabalho
Zeneide M. P. Dos Santos
Assistente Social
CRESS: 41.551

Zeneide Maria Paes dos Santos
Assistente Social do CRAS

Suelen Carla Pereira Alves
Instrutora Social

Ivanete da Silva Manoel
Auxiliar Administrativo

12